

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2009.**

**(DO SR. FERNANDO GABEIRA)**

*Requerimento de Informação à  
Senhora Ministra da Casa Civil sobre  
eventuais providências tomadas no  
âmbito da ética pública na  
administração federal.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Senhora Ministra da Casa Civil **Requerimento de Informação**, tendo em vista a Indicação à Comissão de Ética Pública, órgão vinculado, em março deste ano (INC n. 3.714/2009). A Indicação em questão versava sobre a necessidade de uma regulamentação específica no que tange à sociedade de economia mista que destina recursos financeiros para uma autarquia a que está submetida à fiscalização ou regulação.

Assim, este Requerimento tem por objetivo esclarecer:

1- Após o recebimento da Indicação, a Casa Civil adotou alguma providência para analisar e discutir a questão? Há algum evento previsto ou agendado? Por exemplo, elaboração de minuta de Resolução, realização de audiência pública para discussão, debate em reunião mensal da Comissão, etc.

Caso positivo, favor discriminar as providências tomadas e os resultados obtidos.

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de acompanhar questão de suma importância para salvaguarda da independência dos órgãos da administração pública direta e indireta. É notável o avanço da regulamentação nos últimos anos no que tange à gestão da ética pública na administração federal.

Para se ter uma ideia, o tratamento de presentes e brindes foi regulamentado por ser considerado “*de inquestionável relevo tanto do ponto de vista da opinião pública quanto da própria Administração, pois tem a ver com a observância de regra ética fundamental, qual seja, a de que a capacidade decisória da autoridade pública seja livre de qualquer tipo de influência externa*” (Nota Explicativa da Resolução CEP n. 03/2000). A matéria recebeu tratamento rigoroso, inclusive com a proibição de recebimento de presente de qualquer valor, em razão do cargo que ocupa a autoridade, quando a ofertante estiver sujeita à jurisdição regulatória do órgão que pertença a autoridade, ou que tenha interesse em decisão que possa ser tomada por esta.

Entretanto, importantes conflitos éticos ainda precisam ser combatidos. É possível imaginar, sem muito esforço, hipótese em que determinada sociedade de economia mista destina recursos financeiros para uma autarquia a que está submetida à fiscalização ou regulação. Não menos importante que presentes e brindes, é a destinação de recursos, por exemplo, sob a forma de patrocínio de eventos, seminários e apoio a programas institucionais, ou mesmo sob outras inúmeras formas (como locação de espaços e fornecimento de passagens). Neste caso, igual tratamento proibitivo deveria ser dado. Cabe o questionamento ético: como

garantir o pleno exercício de órgão com atribuições fiscalizatórias, livre de qualquer influência externa, a que a ofertante está sujeita?

Assim, a proibição de recebimento de recursos deveria incluir também o presidente ou outro servidor da administração federal que aceita em nome próprio ou em prol da entidade a que a ofertante está submetida, ainda que sob o pretexto de patrocínios, apoios a programas, etc. Como se vê, a questão é das mais sérias.

Dessa forma, a Comissão de Ética Pública precisa submeter à Presidência da República as medidas necessárias ao aprimoramento da gestão da ética na Administração Pública Federal, especialmente no que tange a destinação de recursos financeiros e outras formas de apoio de empresas privadas ou de economia mista a órgãos da Administração Pública, vedando qualquer recebimento sempre que a ofertante estiver submetida à jurisdição da entidade, ainda que seja sociedade de economia mista.

Por esses motivos, Senhor Presidente, faz-se necessária a obtenção das informações ora requeridas, que possibilitem subsidiar os encaminhamentos apropriados, no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

FERNANDO GABEIRA

Deputado PV/RJ